



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, PARA CAFÉ, HIPOCLORITO DE SÓDIO, LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO G, M E P

Procedimento Licitatório nº 448/2023
Pregão Eletrônico nº 114/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **PACA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.770.735/0001-20, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 55, Bloco P, Apt 34, Jardim Sul, CEP: 12.236-495, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora **Pamela Caroline Azevedo**, Brasileira, Empresária, portadora do RG nº 39.777.307-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 442.871.668-09, com endereço comercial na Rua Mauricio Cardoso, nº 55, Bloco P, Jardim Sul, CEP: 12.236-495, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços de copo descartável para água, para café, hipoclorito de sódio, luva de procedimento latex tamanho G, M e P, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no anexo I parte integrante do edital:

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
02	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA Capacidade de 180ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebordas, tiras embaladas individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 2500 unidades e de acordo com a norma NBR 14865	CX	3124	RS 82,50	RS 257.730,00	FONPLAST
05	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ Capacidade de 50ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebordas, tiras embaladas individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma NBR 14865 9	CX	189	RS 93,50	RS 17.671,50	FONPLAST
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO Embalado em galão de 05 litros, contendo em sua composição Hipoclorito de Sódio estabilizado 2,5%, agentes estabilizantes e Água, para uso em estabelecimentos de assistência á Saúde, contendo em sua embalagem responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, data de validade e fabricação, lote, precauções com os seguintes dizeres: Manter fora do alcance de crianças e animais.	GL	1576	RS 9,50	RS 14.972,00	POTI
07	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX – TAMANHO G	CX	1888	RS 19,50	RS 36.816,00	NOBRE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	Descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, para procedimento não cirurgico, punho curto, com acabamento reforçado, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa, sem talco, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Anvisa ou Ministério da Saúde, caixa com 50 pares. Tamanho G					
08	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX – TAMANHO M Descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, para procedimento não cirurgico, punho curto, com acabamento reforçado, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa, sem talco, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Anvisa ou Ministério da Saúde, caixa com 50 pares. Tamanho M	CX	1400	R\$ 19,50	R\$ 27.300,00	NOBRE
09	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX – TAMANHO P Descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, para procedimento não cirurgico, punho curto, com acabamento reforçado, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa, sem talco, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Anvisa ou Ministério da Saúde, caixa com 50 pares. Tamanho P	CX	730	R\$ 19,50	R\$ 14.235,00	NOBRE

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 368.724,50 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 – TESOURO;
02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – TESOURO;
02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – TESOURO;
02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00 – TESOURO;
02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – TESOURO;
02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – TESOURO;
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – TESOURO;
02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – TESOURO;
02.16.01.06.182.0004.2006.3.3.90.30.00 – TESOURO;
02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 – TESOURO;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – TESOIRO;
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – TESOIRO;

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

- 3.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. A **DETENTORA** deverá indicar preposto para comunicação com o **ORGÃO GERENCIADOR**.
- 3.3. Será enviada a ordem de fornecimento e empenho via email para a **DETENTORA** efetuar a entrega.
- 3.4. Forma de entrega: Conforme solicitações de fornecimento e empenhos enviados a **DETENTORA**
- 3.5. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelas Secretarias Municipais, conforme a necessidade, com suas respectivas dotações enviadas à divisão de Almoxarifado e Patrimônio que ficará responsável pelo envio a **DETENTORA**.
- 3.6. Prazo de entrega após solicitação e envio do empenho a **DETENTORA**: 05 dias úteis.
- 3.7. - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a rua José Frazatto, nº 580, loteamento Santo Antônio, Jaguariúna - SP, CEP: 13912-690.
- 3.8. - O horário de entrega será de segunda a sexta feira nos seguintes horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
- 3.9. – A **DETENTORA** desta Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data de seu vencimento.
- 3.10. – Na entrega dos itens que tiverem validade serão exigidos produtos fabricados no máximo há 30 dias.
- 3.11. – A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços fica obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios ou incorreções.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal desta ata e pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 4.1.1. – A Secretaria de Administração e Finanças efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando esta encontrar-se em desacordo do pactuado.
- 4.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 4.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 4.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

4.5. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

5. - PENALIDADES:

5.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

5.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

5.1.2. - multa, nas seguintes situações:

5.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

5.1.2.2. - remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

5.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

5.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

5.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

5.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

5.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

6. - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.1. - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:
- 6.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
 - 6.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
 - 6.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 6.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
 - 6.1.6. - Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;
 - 6.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.8. - A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - 6.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 6.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7. - FORO

7.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. - A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

8.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

8.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 114/2023
- b-) Procedimento Licitatório nº 448/2023.

8.6. - A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

PACA COMERCIAL
LTDA:48770735000120

Assinado de forma digital por PACA
COMERCIAL LTDA:48770735000120
Dados: 2023.12.15 09:35:58 -03'00'

PACA COMERCIAL LTDA
PAMELA CAROLINE AZEVEDO
RG Nº 39.777.307-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 442.871.668-09

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 448/2023

Pregão Eletrônico nº 114/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: PACA COMERCIAL LTDA

ATA Nº: 363/2023.

OBJETO: Registro de preços de copo descartável para água, para café, hipoclorito de sódio, luva de procedimento latex tamanho G, M e P - itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 15 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pela Detentora:

Nome: Pamela Caroline Azevedo
Cargo: Empresária
CPF: 442.871.668-09
E-mail: pacacomercial@gmail.com
Telefone: (12) 98166-8405 / (12) 98144-8669

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Adalberto de Lima
Cargo: **Secretário de Administração e Finanças**
CPF: 141.750.348-38

Assinatura: _____

Nome: Maria do Carmo Oliveira Pelisão
Cargo: **Secretária de Saúde**
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: **Secretária de Obras e Serviços**
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

Nome: Matheus Ranzani Herrmann
Cargo: **Secretário de Meio Ambiente**
R.G: 28.708.708-6

Assinatura: _____

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Cargo: **Secretária de Turismo e Cultura**
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: **Secretário de Juventude, Esporte e Lazer**
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: **Secretária de Assistência Social**
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: **Secretário de Mobilidade Urbana**
CPF nº 155.810.028-86

Assinatura: _____

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: **Secretário Municipal de Segurança Pública**
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____